

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 09 de Março de 2021 • Edição Extraordinária 1908 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

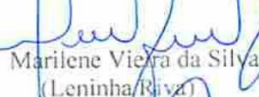
ATAS

1 ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021
2 ÀS 15H00MIN, PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO LOCAL DE REGULARIZAÇÃO
3 FUNDIÁRIA (PLRF) E REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
4 SOCIAL (PLHIS). A REUNIÃO ACONTECE DE FORMA ONLINE, DEVIDO AOS
5 PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, VISANDO A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID 19.

6
7 Aos cinco dias (05) do mês de março de 2021, às 15h06min, de forma remota através do canal de
8 transmissão: <https://www.youtube.com/watch?v=a5oq72suZhs>, com a organização da Transmissão na
9 Secretaria de Assistência Social do Município de Primavera do Leste, Rua Londrina 442 – Centro.
10 Ocorreu a Audiência Pública Municipal, com as seguintes PAUTAS: **Pauta I:** Apresentação do Plano
11 Local de Regularização Fundiária (PLRF). **Pauta II:** Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse
12 Social (PLHIS). Dando início à Audiência Pública, o Senhor Vice Prefeito de Primavera do Leste, senhor
13 Ademir Ortiz de Goes, deu a boas vindas a todos, em seguida passou a palavra para a Secretária de
14 Assistência Social Sra. Marilene Vieira da Silva (Leninha Riva), que cumprimentou os participantes,
15 agradecendo a todos. Na sequência ocorreu um pequeno problema na internet, que foi solucionado pelo
16 senhor Thiago Campos Ramalho, que rapidamente estabeleceu um novo link e avisou a todos os
17 participantes sobre o novo link na plataforma do chat do canal, o novo link do canal de transmissão foi:
18 <https://www.youtube.com/watch?v=diLMLX4Jbyc>, assim a audiência teve sequência sem prejuízos aos
19 participantes ficando estes dois links abordados nesta ATA disponíveis para quem quer que queira acessar
20 o conteúdo do evento, também ficou disponível na descrição dos links os planos de habitação e
21 regularização fundiária para quem desejou fazer download, antes da audiência, durante a audiência e após
22 a audiência pública. Logo a reunião foi dirigida pela equipe técnica da Assistência Social; (Gonçalina
23 Jessica Proença, Maria Aparecida Neves Galvão e Romualdo Povroznik Junior). O senhor Romualdo
24 Povroznik Junior, iniciou a apresentação do Plano Local e Regularização Fundiária (PLRF), deu boas
25 vindas a todos, explicou a metodologia da reunião esclarecendo a forma da participação popular através
26 do chat no canal virtual da seguinte forma: A equipe técnica vai apresentar os dois Planos da Assistência
27 Social, e em seguida todos poderão participar no chat através de opiniões e perguntas que logo serão
28 anotadas as colocações e respondidas as perguntas pela equipe técnica, e na finalização será colocado
29 para aprovação popular os planos demonstrados nesta audiência, visando garantir a ampla participação de
30 todos, o senhor Romualdo colocou o Plano de Regularização Fundiária na tela de interface do canal,
31 explicando, apresentando os objetivos e diretrizes gerais, os conceitos adotados e a metodologia utilizada;
32 a definição dos locais passíveis, não passíveis e parcialmente passíveis de regularização fundiária; a
33 definição em função das situações de irregularidade identificadas; propostas de estratégias de
34 regularização fundiária por cada situação encontrada irregular, com indicação de medidas e instrumentos;
35 indicação de medidas preventivas e de critérios de priorização dos locais para fins de atendimento por
36 programa municipal de regularização. Após a apresentação do Plano Local de Regularização Fundiária, o
37 senhor Romualdo solicitou a todos para discutir sobre o assunto no chat através de colocações e perguntas
38 pelo tempo necessário, terminando o processo de manifestação a equipe técnica respondeu a todos e

39 acatou as colocações pertinentes feitas no chat. Incluindo a colocação da Senhora Berenice Vieira sobre a
40 Rua 10 do parque Castelândia que compreende ao local da (extensão da rua do Comercio até o Santa
41 Clara e edificações irregulares da região), o senhor Vereador Luiz Costa abordou que o Plano é para a
42 cidade toda e não para um lugar somente, situação que foi respondida e confirmada pela equipe técnica.
43 Na sequencia o senhor Romualdo, colocou o Plano de Regularização Fundiária para apreciação e logo
44 para APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO pela população presente nesta audiência virtual. Assim
45 respeitando a maioria das manifestações no canal do chat, o senhor Romualdo considerou o Plano Local
46 de Regularização Fundiária APROVADO pela população presente neste canal de transmissão. Na
47 continuação da audiência a senhora Jessica iniciou a apresentação do Plano Local de Habitação de
48 Interesse Social, dando boas vindas a todos. Em seguida, explanou de forma resumida, a introdução do
49 Plano. Após a leitura, passou para a Assistente Social Maria Aparecida, que colocou o Plano na tela de
50 interface do canal pontuando na forma de slides as situações que o Plano Contempla, explanando sobre as
51 questões técnicas e critérios do Plano de Habitação. Terminado as suas falas, passou novamente para a
52 Dona Jessica que, ao término da apresentação, solicitou a todos para discutir sobre o assunto no chat
53 através de colocações e perguntas pelo tempo necessário, terminando o processo de manifestação a equipe
54 técnica respondeu a todos e acatou as colocações pertinentes feitas no chat, e colocou o Plano Municipal
55 de Habitação para apreciação e APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO, a Senhora Jessica respeitando a
56 maioria das manifestações no canal do chat, considerou o Plano Local de Habitação de Interesse Social
57 APROVADO pela população presente neste canal de transmissão. Não havendo nada mais a tratar, a
58 Equipe Técnica deu por encerrada a audiência pública as 16: 35hs e eu, Romualdo Povroznik Junior,
59 lavrei esta ATA, que será assinada por mim pelos membros da Equipe Técnica e por todos os presentes
60 no local da transmissão.

61 
62 Romualdo Povroznik Junior

61 
62 Marilene Vieira da Silva
63 (Leninha/Riva)

61 
62 Gonçalina Jessica Prpença

63 
64 Maria Aparecida Neves Galvão

63 
64 Alessandra Ziotto

63 
64 Thiago Campos Ramalho

65 
66 Ademir Ortiz Góes

67
68
69
70

Handwritten signatures and initials in blue ink. At the top center is a large, stylized 'F' with a horizontal line extending to the right. Below it is a small 'y'. To the left of the 'F' is a large, stylized 'h'. To the right of the 'F' is a large, stylized 'a'. At the bottom center is a large, stylized 'm'. On the far left is a large, stylized 'o'.

0  88 

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Assistência Social
Setor de Habitação

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS HABITACIONAIS

3.2. PROGRAMAS HABITACIONAIS EM PRIMAVERA DO LESTE

3.2.1. Em Primavera do Leste foram executados diversos projetos habitacionais. Alguns com recursos do próprio Município, outros com recursos do Estado ou da União. Para cada um desses projetos há uma norma que organiza e determina todos os procedimentos a ser adotados pelo Poder Público e pelo cidadão atendido no projeto.

Rua Marquês, 444, Centro em Primavera do Leste - MT, Pólo (66)3480-3333 - Bairro: ZR9,243

Audiência Pública para apresentação do PLHS e PLRF de Primavera do Leste-MT.

125 visualizações • Transmissão ao vivo em 5 de mar. de 2021

Licitações Online Prefeitura de Primavera do Leste
149 inscritos

Repetição das principais mensagens do chat

- Brenno Vieira: Oi!
- Jeniferia Andreia Leite: Fala aí!
- Maria Silva: Fala aí!
- José Roberto Correia: Olá!
- Joselma Santana Caldas de Almeida: Oi! Já passava
- Joselma Santana Caldas de Almeida: Sou SUPER FAVORÁVEL
- CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA: Aprovado
- CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA: Rumo à situação da Emergência é Rua paralela à BR-070... estive lá no ano passado... no Castelhão II
- jessica minato: aprovado
- CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA: Dona Geisyca e Romualdo são profissionais fantásticos! Parabéns!
- Richardinho Povovinski Junior: Óia Carment
- Romualdo Povovinski Junior: agradecemos o seu apoio na política de regularização fundiária quando vereador do nosso município
- Eduardo Freitas Silva: Boa tarde
- Romualdo Povovinski Junior: Será possível a regularização sem, na tabela do Plano ele especifica que temo pedir a lista para o departamento responsável, estando irregular logo damos início ao processo
- Romualdo Povovinski Junior: Vamos aguardar a aprovação do Plano pela Câmara Municipal

OCTUBRE 1991, EX 30 DO CHAT

Todos Cursos Carregados recentemente

23/01/2012 - Audiência Pública de Apresentação do Plano de TV Câmara de Habitanda 790 visualizações • Há 8 anos

INSCrito

YouTube

pesquisar

Colônia Russa 2

diência Pública para apresentação do PLHIS e PLRF de Primavera do Leste-MT.

transmitido agora • Transmissão encerrada há 26 minutos

Licitações Online Prefeitura de Primavera do Leste

144 inscritos

Inscrever-se

Principais mensagens

Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir todas as diretrizes da comunidade.

SABIA MAIS

Thiago Campos: Obrigada por e-mail: habitacao@pva.mt.gov.br

CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA: volte

CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA: estava no outro link

CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA: obrigada

Joquima Pinheiro: Boa tarde

Elisane Basso: Boa tarde

Luis Costa: Boa tarde

Thiago Campos: Tivemos uma queda de internet. Para quem perdeu o vídeo, a apresentação continuará disponível no canal e as dúvidas serão respondidas por e-mail, mesmo após o término da apresentação.

Joquima Antero Lota: Boa tarde

Thiago Campos: Digite algo.

0/200

Visualizar Chat

Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do Município de Primavera do Leste-MT

40 visualizações • Transmitido há 6 dias

Todos Mais de Licitações Online Pref. de Primavera do Leste

YouTube

pesquisar

Audiência Pública para apresentação do PLHIS e PLRF de Primavera do Leste-MT.

126 visualizações • Transmitido ao vivo em 5 de mar. de 2021

Licitações Online Prefeitura de Primavera do Leste

133 inscritos

Inscrever-se

Repetição das principais mensagens do chat

Luis Costa: não apenas um bairro

Serenice Vieira: Obrigada

Luis Costa: que bom

Joquima Pinheiro: Quanto aos terrenos passíveis de regularização, o que os moradores que moram nestes locais devem fazer?

Claudineia Angelioto: A prefeitura tem algum projeto para aqueles que não bancam vender e regularizar? Pois as cotas é alta e acaba sendo inviável para alguns moradores

Joquima Santana Caldas de Almeida: Boa tarde! Gostaria de saber se a Rua D do bairro São José, que tem pontos críticos em períodos de chuva, tem alguma prioridade de regularização?

Joquima Pinheiro: Obrigada

CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA: Muito Bom dia o plano

Claudineia Angelioto: Obrigada por responder

Serenice Vieira: OK

Joquima Antero Lota: Favorável

Maria Sílvia: Favorável

João Batista Correa: Favorável

Joquima Santana Caldas de Almeida: OK, obrigada

Joquima Santana Caldas de Almeida: sou SUPER Favorável

CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA: Aprovado

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DÚVIDAS
E-MAIL:
habitacao@pva.mt.gov.br

PLHIS
E
PLRF

Visualizar Replay do Chat

Todos Cursos Carregados recentemente

23/01/2013 - Audiência Pública de Apresentação do Plano de...

TV Câmara de Montalvão

793 visualizações • Há 8 anos

COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste comunica a toda população que a Audiência Pública designada para o dia 11 de Março de 2021, às 19h30min, na Câmara Municipal, da qual discutiria acerca do Plano de Mobilidade Urbana, foi adiada.

Informamos ainda, que será divulgada nova data para sua realização. Primavera do Leste/MT, 04 de Março de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 333/2021

“Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 039/2021 – CPIA;

RESOLVE

Artigo 1º -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 048 de 21 de janeiro de 2019, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o Senhor **ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO**.

Artigo 2º -Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora **Lisiane dos Santos Fortino Castelli**, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de março de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 334/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 100 de 11 de fevereiro de 2021 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **OSVALDINO GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de março de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 335/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **ROSSANA DOS SANTOS CALDAS** para exercer a função de **Encarregada do CRAS Mabília dos Santos Furtado**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir do dia 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de março de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 336/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **GISELE FERREIRA FERRAZ** para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços da Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de março de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 337/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **MARIA APARECIDA SALES DOS SANTOS**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Serviços Fazendários**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 091/2021.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 08 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de março de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 338/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, a Senhora **MARIA APARECIDA SALES DOS SANTOS** para exercer a função de **Encarregada de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de março de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 339/2021**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Convocação nº 001 de 16 de fevereiro de 1994,

CONSIDERANDO, a aprovação da senhora **JANE MARIA FLORES DE CAMPOS** em Concurso Público Municipal Nº 01/93 para o cargo de Professor (a) de Língua Inglesa;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularidade para fins de aposentadoria perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, o artigo 55 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, que não consta Portaria ou Publicação do ato ocorrido da época;

R E S O L V E

CONVALIDAR a admissão, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a senhora **JANE MARIA FLORES DE CAMPOS**, para exercer a função de **Professor (a) de Língua Inglesa**, sendo enquadrada no Regime Estatutário de acordo com a Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de março de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



DECRETOS

DECRETO Nº 2.027 DE 05 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.938 DE 04 DE JULHO DE 2020, TRAZ NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV e XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se o Decreto Municipal nº 1.938 de 04 de julho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação, até o dia 15 de março de 2021, podendo ser prorrogado por novo Decreto:

“**Art. 20.**

§ 4º. Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, drive thru, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 30% de sua capacidade, limitado a 04 pessoas por mesa e atendimento ao público apenas de segunda a sexta-feira das 05h às 19h e aos sábados e domingos das 05h até às 14h conforme imposição do Decreto Estadual, e no sistema delivery até às 23h, sendo vedada a utilização de parquinhos e playgrounds, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, e sempre respeitando as demais normas de higienização do Anexo I deste Decreto;

§5º. Fica proibido a permanência em praças e lagos públicos, sendo proibidas quaisquer atividades coletivas, bem como, a ocorrência de aglomerações em espaços e vias públicas;

§ 6º. As atividades de supermercados, mercados, mercearias, feiras que vendam exclusivamente alimentos e congêneres, poderão atuar apenas de segunda a sábado das 05h às 19h e aos domingos das 05h até as 12h, ficando vedado o consumo de bebidas no local conforme imposição do Decreto Estadual, devendo permitir apenas a entrada de até 04 (quatro) pessoas por caixa em funcionamento, respeitando o espaçamento de 1,5m entre pessoas, sendo que as pessoas de direito aos caixas preferenciais poderão entrar independentemente de fila, devendo o estabelecimento tomar medidas que evitem a ocorrência de fila tanto na parte interna quanto externa, e higienização conforme Anexo I, além de higienizar as mãos dos clientes antes de adentrarem ao estabelecimento assim como os carrinhos de compras antes do uso pelos clientes, limitando a entrada no estabelecimento de apenas uma pessoa por família e recomendando a disponibilização de Call Center;

.....
Art. 25.

.....
XII – Indústrias;

XIII – Transporte de alimentos e grãos;

XIV – serviços de manutenção das atividades essenciais como água, energia, telefone e coleta de lixo.”

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de março de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO 1904.

DECRETO Nº 2.029 DE 09 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.007 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, TRAZ NOVA DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE ALVARÁ NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV e XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se o *caput* do Art. 1º do e o Art. 4º do Decreto Municipal nº 2.007 de 08 de janeiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - A Taxa de Licença e Verificação Fiscal, pela Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Alvará Sanitário, a que se refere o Art. 220, Art. 221 e Art. 222 da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2021, será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em quota única até o dia 15 de junho do corrente exercício.

.....
Art. 4º. Exclusivamente para ano calendário 2021, fica prorrogada a validade do Alvará de localização e funcionamento e Alvará Sanitário do ano base 2020 para a data de 15 de junho de 2021.”

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de março de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

LEIS

LEI Nº 1.924 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a transação e o parcelamento de débitos no mutirão fiscal promovido pelo município de primavera do leste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as condições em que o Município de Primavera do Leste/MT, por meio da Secretaria de Fazenda, Procuradoria Geral do Município e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no Mutirão de Conciliação a ser promovido entre os dias 15 de março e 15 de maio do ano corrente.

Parágrafo único - Caso entenda necessário, o Poder Executivo, mediante edição de Decreto, poderá prorrogar o prazo estabelecido no *caput* por até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - São objetivos da presente Lei:

I - a racionalização, a recuperação de créditos tributários e multas de diferentes naturezas e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos tributários em favor do Município de Primavera do Leste, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais como meio para solucionar litígios de forma amigável;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VI - garantir o crédito fiscal preocupando-se com a preservação financeira do contribuinte, bem como com a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º - As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa compreendem:

I – anistia ou redução da multa moratória e dos juros de mora dos créditos fiscais de qualquer natureza, ajuizados ou não ajuizados.

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

Art. 4º - O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro mutirão previsto no art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Para que seja possível a quitação de débitos por meio de compensação ou dação em pagamento, com os benefícios previstos pela presente lei, deverá o contribuinte apresentar a proposta à Procuradoria Geral do Município até 15 de abril de 2021, instruída com todos os documentos previstos pela legislação municipal, sob pena de indeferimento sumário da pretensão.

Art. 5º - A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretroatável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como, renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Parágrafo único - A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo próprio.

Art. 6º - Aos Advogados Públicos do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei.

Art. 7º - Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Primavera do Leste, por meio de seus Advogados Públicos, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos fiscais ajuizados ou não.

Art. 8º - Concomitantemente ao pagamento à vista ou de cada parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento da verba honorária, incidentes sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja, conforme o caso, o ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o parágrafo único do art. 5º.

Art. 10 - A transação prevista nesta Lei, desde que realizada dentro do período previsto pelo art. 1º, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - Para pagamento à vista será concedido desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros de mora;

II - Para pagamento parcelado será concedido desconto de acordo com a quantidade de parcelas:

a - para pagamento parcelado de 2 a 5 meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

b - para pagamento parcelado de 6 a 10 meses: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

§ 1º - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal ou à autorização para retirada de protesto junto aos serviços notariais.

§ 2º - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

§ 3º - Será permitida a assunção de dívida por terceiros, sem, no entanto, autorizar-se a transferência da titularidade de imóveis junto à Coordenadoria de Tributação antes integralmente quitados os débitos referentes ao imóvel.

Art. 11 - O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e existência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do art. 5º;

IV - a manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento integral do crédito fiscal remanescente.

Parágrafo único - O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo constante do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pelos Advogados Públicos do Município se o débito já estiver ajuizado.

Art. 12 - O Termo de Transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

§ 1º - Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou do valor de entrada.

§ 2º - A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

Art. 13 - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 14 - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único - Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 15 - A adesão ao parcelamento decorrente da transação extrajudicial previstas nesta Lei Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e por Advogado Público do Município, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 16 – A adesão via parcelamento considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º - O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º - Poderão aderir ao presente programa de recuperação fiscal os contribuintes que possuírem débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020, incluindo-se aqueles que possuam parcelamentos vigentes ou já revogados.

§ 3º - Os débitos que foram objeto de prévio parcelamento revogado em razão de inadimplemento somente poderão ser objeto de novo parcelamento mediante o pagamento de entrada mínima de 20% sobre o valor do débito.

Art. 17 - A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 18 - Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 19 - Para as transações realizadas no último dia de mutirão fiscal fica autorizada a emissão de boleto para pagamento da primeira parcela ou parcela única com vencimento para o primeiro dia útil posterior à assinatura do Termo de Conciliação.

Art. 20 - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de março de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.925 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Altera a redação da Lei Municipal nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o art. 2º da Lei nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O PROJETO CRAQUES DO AMANHÃ, tem por objetivo a prática de atividades esportivas em todas as suas modalidades, promovendo o lazer, a saúde, o esporte e a integração destinado a crianças e adolescentes desenvolvendo assim suas qualidades e habilidades.

I - Objetiva defender os direitos de cidadania das crianças e adolescentes primaverenses utilizando-se da seguinte metodologia;

a) – iniciação esportiva – atendendo crianças e adolescentes em fase de aprendizado motor;

b) – desenvolvimento esportivo – atendendo crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento esportivo;

c) – rendimento esportivo e seleções municipais de base. Atendendo atletas que busquem o rendimento esportivo, com foco na participação de competições representando o município.”

Art. 2º - Altera-se o art. 3º da Lei nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O órgão encarregado pela gestão do programa será a Secretária Municipal de Esportes.”

Art. 3º - Altera-se o art. 6º da Lei nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica autorizada a cooperação entre a Secretária Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Cultura e Lazer e Secretária Municipal de Assistência Social, visando o acompanhamento educacional, médico, odontológico, fisioterapêutico, psicológico e social dos participantes do projeto.

§ 1º Os pais dos participantes do projeto, ficam encarregados de realizar exames médicos e de aptidão física necessários, antes de iniciarem à prática dos esportes.”

Art. 4º - Altera-se o art. 7º da Lei nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§ 1º - O Coordenador do projeto deverá encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do evento memorial descrito da participação bem como as modalidades a serem disputadas pelas equipes do projeto.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com os seguintes custos decorrentes da manutenção do projeto de que trata a presente lei:

I - Transporte interno e para competições;

II - Material esportivo para treinamentos;

III - Taxas de inscrição em competições esportivas;

IV - Taxas de arbitragem;

V - Uniformes de treinamento;

VI - Uniformes de passeio;

VII - Uniformes de jogo;

VIII - Ajuda de custo para pagamento de alimentação dos atletas e técnicos durante a participação em competições fora do Município de Primavera do Leste;

IX - Ajuda de custo para pagamento de hospedagem dos atletas e técnicos durante a participação em competições fora do Município de Primavera do Leste;

X - Despesas de filiação em federações e confederações;

XI - Outras despesas que venham a existir, desde que devidamente fundamentas pelo Secretário Municipal de Esportes.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de março de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

LEI Nº 1.926 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º e o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1843, de 05 de novembro de 2019 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1843 de 05 de novembro de 2019 e passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso dos bens públicos lotes de terreno nº 05 (cinco), nº 20 (vinte), nº 21 (vinte e um), nº 4 (quatro), nº 22 (vinte e dois), nº 03 (três), nº 23 (vinte e três), nº 02 (dois), nº 24 (vinte e quatro), nº 01 (um), ambos da quadra 68 (sessenta e oito), localizados na Avenida Califórnia, no bairro Primavera III, com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área cada, totalizando 2400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) em favor do CENTRO NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 22.991.647/0001-65.”*

Artigo 2º - Altera o §1º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1843 de 05 de novembro de 2019 e passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**§1º.** A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes até julho de 2024, a contar da data da aprovação da presente lei.”*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de março de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO / LICITAÇÃO

1º AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 PROCESSO Nº 0177/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital. Encontra-se disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site. A data de realização do certame, horário e local indicado inicialmente permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 09 de março de 2021.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

1º AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 PROCESSO Nº 0177/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital. Encontra-se disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site. A data de realização do certame, horário e local indicado inicialmente permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 09 de março de 2021.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2020 – SRP

Ampla Participação Processo nº 2428/2020

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de exames de diagnóstico na especialidade de DENSITOMETRIA ÓSSEA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste/MT

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	24 de março de 2021
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DES-TE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página
<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: **“CIDADÃO” – “Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



TERMO ADITIVO N.º: 003**CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:051/2020.**LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 004/2020**CONTRATADA:** DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE - PARANATINGA.**OBJETO DO CONTRATO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESPAÇO 3º MILÊNIO, PARA ALOJAMENTO DE INDIVÍDUOS DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE, PASSANDO POR PRIMAVERA DO LESTE SEJAM TESTADOS POSITIVOS PARA COVID-19 E NECESSITEM DE QUARENTENA.**OBJETO DO ADITIVO:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, OU SEJA, ATÉ 03/06/2020.**VALOR:** R\$ 12.540 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**DATA DA ASSINATURA:**03/02/2021.**TERMO ADITIVO N.º: 002****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:102/2020.**LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 008/2020**CONTRATADA:** VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO EIRELE.**OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASSEIO PREDIAL E LAVANDERIA HOSPITALAR JUNTO AO III MILÊNIO.**OBJETO DO ADITIVO:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, OU SEJA, ATÉ 03/06/2020.**VALOR:** R\$ 170.212,24 (CENTO E SETENTA MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:**03/02/2021.**TERMO ADITIVO N.º: 003****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:138/2018.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 116/2018**CONTRATADA:** AMAYA & GUTIERREZ LTDA**OBJETO DO CONTRATO:**PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA.**OBJETO DO ADITIVO:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**31/12/2020**TERMO ADITIVO N.º: 002****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:092/2020.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2020**CONTRATADA:** CAROLINE A.PALUDO EIRELI.**OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG, PARA ATENDIMENTO JUNTO A ALA DESTINADA AOS PACIENTES POSITIVADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:** R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).**DATA DA ASSINATURA:**10/02/2021.**TERMO ADITIVO N.º: 002****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:096/2020.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2020**CONTRATADA:** VITAL CLINICA EIRELI.**OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG, PARA ATENDIMENTO JUNTO A ALA DESTINADA AOS PACIENTES POSITIVADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:** R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).**DATA DA ASSINATURA:**10/02/2021.**TERMO ADITIVO N.º: 002****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:097/2020.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2020**CONTRATADA:** REGIS ARAUJO ZUCATELLI-ME.**OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG, PARA ATENDIMENTO JUNTO A ALA DESTINADA AOS PACIENTES POSITIVADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:** R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).**DATA DA ASSINATURA:**10/02/2021.**TERMO ADITIVO N.º: 002****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:094/2020.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2020**CONTRATADA:** ZUCATELLI E ZUCATELLI LTDA.**OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG, PARA ATENDIMENTO JUNTO A ALA DESTINADA AOS PACIENTES POSITIVADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA:10/02/2021.

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM:Nº:098/2020.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2020

CONTRATADA: W.B. DE SOUZA NETO.

OBJETO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG, PARA ATENDIMENTO JUNTO A ALA DESTINADA AOS PACIENTES POSITIVADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$162.000,00 (CENTO E ESSENTA E DOIS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA:10/02/2021.

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM:Nº:062/2020.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

CONTRATADA: C M DO CARMO FILHO EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG, PARA ATENDIMENTO JUNTO A ALA DESTINADA AOS PACIENTES POSITIVADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA:06/01/2021.

TERMO ADITIVO N.º: 004

CONTRATO DE ORIGEM:Nº:040/2020.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020

CONTRATADA: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO DO CONTRATO:EXECUÇÃO AS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA BAIXA TENSÃO 220/127 V NO DISTRITO NOVO, E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL JOSÉ DE ALENCAR.

OBJETO DO ADITIVO: FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS E PRAZOS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 66.038,74 (SESSENTA E SEIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA:11/02/2021.

TERMO ADITIVO N.º: 004

CONTRATO DE ORIGEM:Nº:027/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

CONTRATADA: BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA GPON - FTTH, 24 HORAS E A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE PARTICULAR VIRTUAL (VIRTUAL PRIVATE NETWORK – VPN) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 7.219,92 (SETE MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA:10/02/2021.

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM:Nº:039/2019.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 061/2019

CONTRATADA: SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDIANTE CURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:10/02/2021.

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM:Nº:086/2020.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATADA: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO PROJETO CONVIVER, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, 1111, JARDIM RIVA, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS E PRAZOS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 5.635,92 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO ENGENHARIA.

DATA DA ASSINATURA:23/02/2021.

TERMO ADITIVO N.º: 001**CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:016/2020.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.**CONTRATADA:**L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICO UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:** R\$ 22.638,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**DATA DA ASSINATURA:**23/02/2021.**TERMO ADITIVO N.º: 001****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:009/2020**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**CONTRATADA:**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP**OBJETO DO CONTRATO:**CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:** R\$ 356.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**DATA DA ASSINATURA:**28/01/2021.**TERMO ADITIVO N.º: 004****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:156/2018**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 150/2018**CONTRATADA:**A.M. IMAGE LTDA - ME**OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**31/12/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 008/2021.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**CONTRATADA:** ITACIR SECHINI ZANCHET**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FIGURINO.**VALOR:** R\$ 26.400,00 (VINTE SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VIGÊNCIA DE 11(ONZE) MESES.**DATA:**04/02/2021.**CONTRATO Nº:** 009/2021.**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**CONTRATADA:** J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CONFRONTAÇÕES DAS AVENIDA DOS TRABALHADORES COM AVENIDA IPÊ E RUA MANGABA, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**VALOR:** R\$ 526.604,31 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**PRAZO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.**DATA:**10/02/2021.**CONTRATO Nº:** 010/2021.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**CONTRATADA:** ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**OBJETO:**DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE MEDIA TENSÃO NA AVENIDA MATO GROSSO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 63.075,85 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O OBJETO ORA CONTRATADO EM ATÉ 420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS, APÓS EMISSÃO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**DATA:**10/02/2021.**CONTRATO Nº:** 011/2021.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**CONTRATADA:** MULTISIG GEOPROCESSAMENTO - LTDA**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL(ITR).**VALOR:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA:16/02/2021.

CONTRATO Nº: 012/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

CONTRATADA: CERES CHRISTINE LEAL TRUCULO 95817654920

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;

DATA:23/02/2021.

CONTRATO Nº: 013/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

CONTRATADA: LEANDRA VIEIRA DE JESUS SILVA 04231209138

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;

DATA:23/02/2021.

CONTRATO Nº: 014/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

CONTRATADA: ALDENORA PEREIRA DA SILVA 73327409234

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;

DATA:23/02/2021.

CONTRATO Nº: 015/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

CONTRATADA: FRANCIELY COSTA CASTANON 01923514199

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;

DATA:23/02/2021.

CONTRATO Nº: 016/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

CONTRATADA: DIRLETE MOREIRA TOBIAS 32546017187

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;

DATA:23/02/2021.

CONTRATO Nº: 017/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

CONTRATADA: DEBORA CRISTINA SILVEIRA BRITO 04406861130

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;

DATA:23/02/2021.

CONTRATO Nº: 018/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

CONTRATADA: JUCINEIDE DA SILVA MENEZES VINAGRE 45939543120

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;

DATA:23/02/2021.

CONTRATO Nº: 019/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

CONTRATADA: ROSEMARY ALVES DE ALBUQUERQUE 03853415121

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;

DATA:23/02/2021.

CONTRATO Nº: 020/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

CONTRATADA: MICAEL FERREIRA ANDRADE 04714080180

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 23/02/2021.

CONTRATO Nº: 021/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

CONTRATADA: BEATRIZ VANESSA DA SILVA SANTOS 02601900121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 23/02/2021.

CONTRATO Nº: 022/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

CONTRATADA: JOICE CARLA DA CRUZ 02034898109

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 23/02/2021.

CONTRATO Nº: 023/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

CONTRATADA: MARIA NASCIMENTO DIAS 00701365307

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 23/02/2021.

CONTRATO Nº: 024/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

CONTRATADA: JUSSARA DO CARMO DA SILVA COUTO 04611168638

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 23/02/2021.

CONTRATO Nº: 025/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

CONTRATADA: NILZE FATIMA DALZOTTO 38006952191

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 23/02/2021.

CONTRATO Nº: 026/2021.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

CONTRATADA: EDEZIA GOMES DA SILVA 57070512104

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 22.521,73 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 23/02/2021.